



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 010/2018
Decisão : 048/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.4
Referência : Denúncia em desfavor do Técnico Agropecuário J X de A.
Interessado : A L do N.

EMENTA: Aprova parecer de **ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA**
para o processo de denúncia nº. 200062508/2017

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 10 realizada no dia 04 de julho de 2018, apreciando o parecer exarado pelo Conselheiro relator Eng. Agrônomo Burguivól Alves de Souza, referente ao processo de denúncia nº. 200062508/2017, movido por A L do N, em desfavor do Técnico Agropecuário J X de A, cujo teor do parecer transcrevemos a seguir: “*Considerando a Lei Federal 5.194/1966 e 9.784/99, a Resolução nº 1.002/02, que estabelece o Código de Ética dos Profissionais do Sistema Confea/Crea, e a Resolução nº 1.004/03, que regulamenta a condução do processo de ética disciplinar, ambas do Confea; Considerando que o processo se desenvolveu obedecendo todos os requisitos legais de acordo com a legislação citada anteriormente; Considerando os documentos apensados no processo e os depoimentos do denunciante, Sr. A L do N, do denunciado, Sr. J X de A, Técnico em Agropecuária, e das testemunhas; Considerando o Parecer do relator da Comissão de Ética, que pede o **arquivamento do processo** “por não ter ficado provada, de maneira inexorável, a culpabilidade” do profissional, aprovado por essa comissão na reunião extraordinária, em 27/12/2017. Recomendo, diante das considerações acima, o arquivamento do processo, por este está concluso, não havendo provas cabais de transgressão do Código de Ética do Sistema Confea/Crea, pelo Profissional Sr. J X de A, Técnico em Agropecuária”. **DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer do relator supracitado, para o processo de denúncia nº. 200062508/2017, acima referenciado. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo e Burguivól Alves de Souza.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2018


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG